CONTRATO N.º 449/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMO CONTRATANTE, E SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Sr. REGINALDO MENDES LEITE**, portador da Carteira de Identidade de n.º 090790155, expedida pelo IFP/RJ, e CPF n.º 026.441.647-37, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.799.368/0001-18, sediada na Rua Marques da Cruz, s/n, Lt 04, Loja 02, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.941-086, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. RENAN CAMACHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade de n.º 212704936, expedida pela **DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º** 122.685.487-75, conforme procuração localizada às fls 199, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024 **(Processo Licitatório n. 37/2024),** oriunda do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM), e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão à ata externa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme as condições discriminadas no Termo de Referência localizado no **Processo Administrativo n.º 7921/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n. 37/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM),** e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 157.085,38 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos),** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA – sem tampa, com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas) orelhas cravadas lateralmente, encaixados e envolvidos por filme polipropileno. Capacidade de 30 litros.	30	R$ 40,19	R$ 1.205,70
2	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA – sem tampa, com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas orelhas) cravadas lateralmente, encaixados e envolvidos por filme de polipropileno. Capacidade aproximada de 20 litros.	48	R$ 21,95	R$ 1.053,60
3	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA – sem tampa, com alça de arame galvanizado, reforço no fundo e na borda. Capacidade 10 litros.	30	R$ 11,09	R$ 332,70
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ – com as seguintes especificações: atóxico, branco, peso mínimo 0,75g por unidade, reforço vertical, conforme as normas da ABNT: NBR14565/2022,com a indicação da norma impressa na embalagem. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	300	R$ 255,26	R$ 76.578,00
5	COPO DESCARTÁVEL – material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT nbr 14865, peso mínimo de 2,20g, resistência mínima de 1,63g. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	300	R$ 203,86	R$ 61.158,00
6	DESENTUPIDOR DE PIA – composto por polipropileno e borracha termoplástica, com alto poder de sucção, sanfonado.	40	R$ 6,70	R$ 268,00
7	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO – material: plástico e PVC; tamanho do cabo: 60cm	24	R$ 13,86	R$ 332,64

8	ESCOVA LIMPEZA MULTIUSO – material corpo: plástico; material cerdas; náilon; aplicação: para limpeza geral	45	R$ 5,78	R$ 260,10
9	ESPANADOR DE PÓ – de penas – c/ cabo em madeira ou plástico, com pelos sintéticos, 40cm.	45	R$ 36,91	R$ 1.660,95
10	ESPONJA DE LOUÇA – tipo: dupla-face multiuso; Medindo aproximadamente 100x70x20mm; Bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo da esponja macia para limpeza mais delicada. Apresentação tamanho retangular; Pacote com 4 unidades.	142	R$ 8,06	R$ 1.144,52
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO – pacote com 8 unidade.	50	R$ 5,96	R$ 298,00
12	FLANELA – material flanela; comprimento: 58cm; largura: 38cm; cor: laranja; características adicionais: cantos arredondados; acabamento nas bordas emover.	108	R$ 3,05	R$ 329,40
13	GUARDANAPO DE PAPEL – cor: Branco; Não reciclado, folhas simples, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção; Dimensões: 20cmx22cm cada – pacote com 50 unidades.	1100	R$ 2,08	R$ 2.288,00
14	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO – cilíndrica, sem tampa; Dimensões: altura: 250mm x largura 240mm; Capacidade: 10 litros; confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	50	R$ 9,01	R$ 450,50
15	LUVAS LÁTEX: Luva para limpeza; Material: Borracha de Látex Cano Longo; Alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior de algodão flocado; Cor amarela; antiderrapante; Par; Tamanho "M".	100	R$ 6,47	R$ 647,00
16	LUVAS LÁTEX – Luva para limpeza; Material: Borracha de Látex Cano Longo; Alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior de algodão flocado; Cor Amarela; antiderrapante; Par; Tamanho "G".	100	R$ 6,47	R$ 647,00

17	PÁ GALVANIZADA DE LIXO; Material: Zinco: Cabo Longo de Madeira – com 60 cm: Aplicação para limpeza.	50	R$ 13,86	R$ 693,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO; Material: plástico: Cabo longo de madeira – com 60 cm: Aplicação para limpeza.	36	R$ 13,86	R$ 498,96
19	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA – Composição 80% de fibra de viscose e 20% de poliéster. Pano de limpeza para pia com medidas mínimas de 50x30cm. Pacote com 5 unidades.	500	R$ 4,04	R$ 2.020,00
20	PANO DE CHÃO – em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 63x43 cm.	100	R$ 4,11	R$ 411,00
21	PANO DE COPA FELPUDO estampado medido 35x60cm – 100% algodão.	300	R$ 3,21	R$ 963,00
22	PANO DE PIA (TIPO ESFREGÃO) medindo 28x32cm – embalagem com 12 unidades.	50	R$ 1,78	R$ 89,00
23	RODO – para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha. Cabo de madeira, com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima 1,20cm.	36	R$ 11,55	R$ 415,80
24	VASSOURA DE PELO – com cabo de madeira de 1,20m. dimensões mínimas 30cm de comprimento, cepa/vassoura, 7cm de comprimento de cerdas.	24	R$ 20,79	R$ 498,96
25	PRATO DESCARTÁVEL- cor branca – 15 cm – caixa com 1.000 unidades.	5	R$ 395,01	R$ 1.975,05
26	VASSOURA TIPO PIAÇAVA – material cerdas de 7,0 cm, com cabo de madeira de 1,20.	50	R$ 17,33	R$ 866,50
	TOTAL		**R$ 157.085,38**	

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência localizado no **Processo Administrativo n.º 7921/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam no **Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n. 37/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 9300/2025;

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 9301/2025;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no **Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n. 37/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM)**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no **Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n. 37/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no **Processo Administrativo n.º 7921/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n. 37/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, Processo Licitatório nº 037/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maricá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RENAN CAMACHO DE SOUZA:12268548775

Assinado digitalmente por RENAN CAMACHO DE SOUZA:12268548775
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RENAN CAMACHO DE SOUZA:12268548775
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ
Data: 2025.11.14 10:28:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

RENAN CAMACHO DE SOUZA
SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Maricá, 14 de novembro de 2025.